

**TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA PATENSE - APP**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA PATENSE – APP**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.589.144/0001-41, com sede a Rua Major Gote, 808, Sala Ginásio 1, Alto dos Caiçaras, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Gabriel Silva Pereira Franco, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.391.***-**, Carteira de Identidade nº MG*.952.*** SSP/SP, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **3301-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a realização da Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 56.817,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 56.817,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01 - 0500 - 0000 - 0117 - Emendas Parlamentares Municipais (2.989).

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na Conta Corrente nº 82.644-8, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 30/09/2026 conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.890 de 25 de setembro de 2024.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA PATENSE - APP

Gabriel Silva Pereira Franco
Presidente

TERMO 18-2026 ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA PATENSE - 3301 pdf
Código do documento d57e721c-fb4e-459b-bf06-352dd17ee775



Assinaturas

- | | |
|--|---|
|  Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  Gabriel Silva Pereira Franco
appatense@hotmail.com
Assinou como parte |  |
|  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |

Eventos do documento

13 Apr 2026, 13:19:16

Documento d57e721c-fb4e-459b-bf06-352dd17ee775 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:19:16-03:00

13 Apr 2026, 13:26:47

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:26:47-03:00

13 Apr 2026, 13:27:23

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 7220) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:27:23-03:00

13 Apr 2026, 13:30:09

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14572) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:30:09-03:00

13 Apr 2026, 14:38:36

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 52098) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-04-13T14:38:36-03:00

13 Apr 2026, 15:11:44

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 56134) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-04-13T15:11:44-03:00

13 Apr 2026, 15:55:15

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46854) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-04-13T15:55:15-03:00

15 Apr 2026, 09:53:00

GABRIEL SILVA PEREIRA FRANCO **Assinou como parte** - Email: appatense@hotmail.com - IP: 38.210.125.189 (38.210.125.189 porta: 10854) - Documento de identificação informado: 383.391.628-10 - DATE_ATOM: 2026-04-15T09:53:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):35e22916eadf0723d43bdad0c2891c953c6b7cddf91e5f29ed46f37f32b402af

(SHA512):388060bc168370c97d5fe5b4a0bf7138689e13866a9fc10d88018a6c02d2923f621d606db51b961a643b3e4dfb9cf83e9f4e0fa665a6ff06d7ef25a7a4197dd9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Associação Paraolímpica Patense – APP		CNPJ 11.589.144/0001-41	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Major Gote 808, Sala 1 Ginásio 1			
Bairro Caiçaras	Cidade Patos de Minas	CEP 38.702-054	
E-mail da Instituição appatense@hotmail.com	Site da instituição http://www.apppatos.com		
Telefone 1 (11) 9 4712-0213	Telefone 2 (34) 992050687	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 82.644-8	Agência: 190-2	Banco: Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	e-mail gabrielfranco12@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria com transferência de recursos entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação Paraolímpica Patense – APP para o pagamento de 7 refeições e 3 cafés da manhã para 140 pessoas durante os 4 dias da Copa Patos de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, pagamento de serviços especializado de comunicação e divulgação da Copa Patos 2026 com o fornecimento de prestadores de serviço: narrador, operador de sistemas, operador de câmeras para transmissão ao vivo pelo Youtube, social mídias, fotógrafo, designer, peças publicitárias da competição, com fornecimento, lonas para backdrop, placas publicitárias, outdoor. Pagamento de empresa para fornecimento de equipe de trabalho, uma enfermeira, um motorista, e quatro ajudantes de serviços gerais, e empresa para fornecimento de premiação (troféus e medalhas) para da Copa Patos de Basquetebol em Cadeiras de Rodas 2026.	
Período de Execução 5 meses a partir da data de assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 140 diretos
Abrangência Nacional:	Valor recurso do Município(R\$) 56.817,80 Valor Contrapartida da OSC(R\$) 0 Valor total: R\$ 56.817,80

Justificativa

A Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas é um evento de grande impacto social que promove o esporte paralímpico e valoriza o potencial das pessoas com deficiência. Realizada de forma totalmente gratuita sem cobrança de taxa ou ingressos para a população, a competição mobiliza a cidade e fortalece o trabalho da Associação Paraolímpica Patense (APP) e da Prefeitura de Patos de Minas e de seus parceiros, Para garantir a viabilidade da edição de 2026 e cobrir os custos operacionais previstos, a captação de recursos financeiros junto a prefeitura de Patos de Minas é fundamental.

A Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas é realizada com a colaboração da comunidade Patense e com parceiros da iniciativa pública e privada. O UNIPAM cede quadra, van (motorista por conta do projeto), som, sala para reuniões e toda a estrutura necessária durante o ano para a realização dos projetos regulares da APP, bem como para a competição Copa Patos. Os alojamentos são cedidos pelas instituições Renovação Carismática, Casa de Cursilho, PTC, Projeto Integrar e Caiçaras Country Club; a limpeza desses alojamentos é de responsabilidade da APP e feita pelos ajudantes de serviços gerais contratados por este projeto.

As empresas DB, Setta, Sementes Ouro Verde, Pássaro Branco, Copasa e Panattos contribuem mensalmente na manutenção dos projetos da APP, que atende diariamente 50 pessoas na natação, hidroginástica, atletismo e basquete em cadeiras de rodas. O Sest Senat oferece atendimento na clínica de fisioterapia e psicólogos para os atletas e associados da APP.

A Prefeitura de Patos de Minas é parceira na realização da Copa Patos desde sua primeira edição, com a transferência de recursos e apoio institucional, e no ano de 2026 oferecerá a equipe de arbitragem da competição, composta pelo coordenador, oficiais de quadra e mesa e classificador funcional.

O evento movimenta toda a cidade e a comunidade, que reconhece o trabalho da APP e acredita no potencial das pessoas com deficiência. Para a realização da Copa Patos Basquete, é necessário o investimento financeiro para as seguintes despesas:

- Pagamento de serviços especializados de comunicação e divulgação da Copa Patos 2026, com o fornecimento de prestadores de serviço: narrador, operador de sistemas de transmissão, operador de câmeras para transmissão ao vivo pelo YouTube, social media, fotógrafo, designer e peças publicitárias da competição, com fornecimento, lonas para backdrop, placas publicitárias e outdoor.
- Pagamento de empresa para fornecimento de equipe de trabalho: uma enfermeira para ficar durante o evento garantindo o pronto atendimento; um motorista para dirigir a van do Unipam e ficar à disposição do evento; quatro ajudantes de serviços gerais, que serão encarregados de fazer a limpeza dos alojamentos, fazer a limpeza dos bancos após os jogos, repor a água no banco, ajudar na organização do evento, ajudar os atletas na alimentação, entre outras funções durante o evento. O fornecimento de premiação, sendo: 1 troféu de campeão, 1 troféu de vice-campeão, 1 troféu de 3º lugar, 5 troféus de all-star, 1 troféu de cestinha, 1 troféu de MVP e 1 troféu de Melhor Técnico; 45 medalhas, sendo 15 para campeão, 15 de vice-campeão e 15 de terceiro lugar.
- Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) das 8 delegações e colaboradores durante os 4 dias do evento, sendo: 4 almoços, 3 jantares e 3 cafés da manhã.

A competição tem o objetivo de promover o esporte paralímpico, em especial o basquete em cadeiras de rodas, e valorizar o esporte para as pessoas com deficiência, sendo o evento totalmente gratuito. Por ser um evento aberto a toda a população, faz-se necessária a captação de recursos financeiros a fim de suprir o orçamento previsto, garantindo a viabilidade da competição.

Descrição do Projeto/Atividade

• Breve histórico da OSC;

A APP foi criada em 2009 para formalizar o trabalho que já era desenvolvido junto às pessoas com deficiência de Patos de Minas e região desde 2004. Nesse período, foram desenvolvidos vários projetos com apoio de diversas empresas e do UNIPAM, que cede os espaços sem custo para a APP atender e realizar suas atividades.

A APP tem o intuito de promover a inclusão social das pessoas com deficiência através do esporte, com duas linhas de atuação: o desenvolvimento social e a prática desportiva.

A Copa Patos de Basquete Sobre Rodas foi realizada durante 11 anos pela Associação Paraolímpica Patense (APP), ininterruptamente. Por questões sanitárias, não foram realizadas as competições de 2020 e 2021 (período da pandemia). A APP retomou a 12ª edição da Copa Patos no ano de 2022 e segue para a realização da 16ª edição em 2026.

Durante todos esses anos de existência, a APP firmou diversos convênios e parcerias com a Prefeitura de Patos de Minas, com o Governo de Minas Gerais, com o Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) e também com o Ministério do Esporte, através da Lei de Incentivo ao Esporte; todos estes foram executados atingindo as metas propostas.

• Principais ações na área de atuação;

A APP, em parceria com o UNIPAM, a Prefeitura de Patos de Minas e com a contribuição das empresas parceiras, realiza anualmente a Copa Patos de Basquete Sobre Rodas e mantém ativas equipes de basquetebol em cadeiras de rodas, além de oferecer aulas de natação e hidroginástica voltadas para as pessoas com deficiência física de Patos de Minas e região. Essas ações possibilitam melhorias na condição física e na autonomia funcional, com as quais a qualidade de vida aumenta consideravelmente, e garantem o direito de competir no paradesporto.

Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas 2026

- **O Evento:** A 16ª edição da Copa Patos ocorrerá entre 23 e 26 de julho de 2026. Será uma competição gratuita com 8 equipes, totalizando 18 jogos, com o objetivo de fomentar o paradesporto e a autonomia funcional dos atletas.
- **Necessidades de Investimento:** Os recursos captados serão destinados à alimentação das delegações, contratação de serviços especializados (comunicação, transmissão ao vivo, saúde e limpeza, serviços gerais), além da premiação oficial do evento.

• Público beneficiário da entidade;

O perfil do público beneficiado diretamente são indivíduos com deficiência física, de baixa renda, beneficiários do LOAS, adultos com idade entre 16 e 50 anos, do sexo masculino e do feminino.

- **Capacidade de atendimento;** 140 indivíduos diretamente envolvidos.

• Metodologia de trabalho

O planejamento da competição é feito pela equipe da APP.

A competição será realizada durante quatro dias, nos quais as 8 equipes participantes serão divididas em 2 chaves com confronto direto/classificatório, com a realização de semifinais e final; ao todo, serão 18 jogos.

No dia 23 de julho, os jogos iniciam às 14 horas e vão até as 20 horas. Nesse dia, serão servidos almoço e jantar. No dia 24 de julho, os jogos terão início às 8h e irão até as 20 horas e 30 minutos; neste dia, serão servidos café da manhã,

almoço e jantar. No dia 25, os jogos se iniciam às 14 horas e vão até as 20 horas e 30 minutos; neste dia, serão servidos café da manhã, almoço e jantar.

No dia 26 de julho, os jogos começarão às 08h e irão até as 13 horas; neste dia, serão servidos café da manhã e almoço.

Todos os serviços especializados descritos anteriormente serão realizados entre os dias 23 e 26 de julho de 2026 (incluindo a montagem, desmontagem e limpeza de alojamentos) durante os jogos das equipes nas fases de grupos, semifinais e finais.

Não haverá cobrança de ingresso para o público; o evento é totalmente gratuito.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

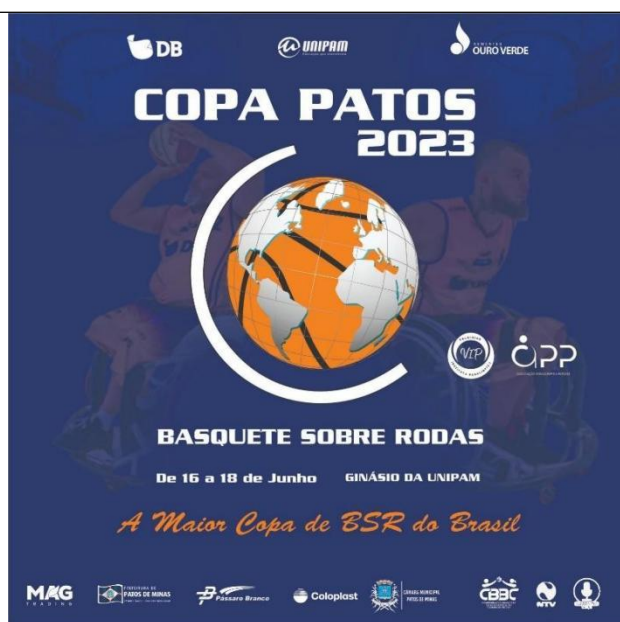
A Associação Paraolímpica Patense possui Certidão de Registro Cadastral, conforme diretrizes para Certificação 18 e 18-A emitido pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

Encontra-se igualmente registrada no CAGEC/MG, tendo todas as certidões necessárias para firmar termos de convênio e fomento com ente público.

Dentre os termos já firmados, destacamos com a Prefeitura de Patos de Minas os Termos de Fomento 10/2019, 38/2019, 04/2022, 24/2023 e com o Governo do Estado de Minas Gerais os Termos de Colaboração 002111/2019 e 1481002652/2022. Projeto: Projeto Basquetebol Paralímpico. Processo no: 71000.044701/2023-01 SLI: 2300778 . Publicação Diário Oficial da União: Nº 116, quarta-feira, 21 de junho de 2023 (p.31).

A Associação Paraolímpica Patense realiza a Copa Patos de Basquete sobre Rodas desde a sua primeira edição (2008) até sua 16ª edição em 2026, evento que sempre contou com boa presença de público, mostra que as pessoas com deficiência, mesmo passando por momentos difíceis são capazes de superar seus limites e participar de competições de alto padrão.

Abaixo segue os impressos referentes aos últimos anos da competição, afim de comprovar a capacidade técnica de execução deste tipo de evento esportivo.



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

OBJETO: Realizar a Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas 2026.

OBJETIVO GERAL: Realizar a Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas com as 8 equipes, realizar 18 jogos e promover o esporte paralímpico e o desenvolvimento físico e social das pessoas com deficiência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Obter a participação de 08 equipes de nível nacional em um evento esportivo destinado a pessoas com deficiência e aberto à população;
- Realizar os 18 jogos durante os 4 dias de competição;
- Promover oportunidade de integração social das pessoas com deficiência;
- Assegurar a representatividade das pessoas com deficiência no esporte e na sociedade.

5.2. Resultados esperados

- O resultado esperado é a realização dos 18 jogos com a participação de 08 equipes de nível nacional, aberto à população.
- Participação de pessoas com deficiência em evento paradesportivo;
- Melhoria da condição de sociabilidade, com a quebra de paradigmas, das pessoas com deficiência;
- Assegurar que as pessoas com deficiência pratiquem esportes e tenham eventos destinados a este público.

5.3. Metas

Promoção do paradesporto e presença de pessoas com deficiência por meio da realização com excelência do evento com os 18 jogos durante os 4 dias de competição.

5.4. Público beneficiado

Diretamente serão 140 pessoas envolvidas na competição tais como: jogadores de basquetebol em cadeira de rodas, comissão técnica, árbitros, enfermeira, mesários e pessoal de apoio, além de 5000 pessoas beneficiados indiretamente, familiares, estudantes e a população em geral como espectadores, que terão contato com um evento de alto rendimento e a oportunidade de conhecer os benefícios do esporte na autoestima, no bem-estar físico e mental e na interação com os atletas.

5.5. Forma de execução das atividades

A APP conta com parceiros que contribuem ao longo de todo o ano para a realização de suas atividades, tais como: UNIPAM, DB, Sementes Ouro Verde, Setta, Panattos, Copasa, SEST SENAT, Pássaro Branco, Sicoob Credicopa entre outros que poderão se juntar futuramente, estando todos envolvidos com a Copa Patos. As contribuições dos parceiros não podem ser mensuradas financeiramente, uma vez que ocorrem por meio de permutas. Até o presente momento, a APP segue em busca de novos parceiros.

A competição contará com 18 jogos e será realizada ao longo de 4 (quatro) dias, na cidade de Patos de Minas, no Ginásio de Esportes do UNIPAM, cedido sem custos para a APP. Participarão 8 (oito) equipes, divididas em 2 (duas) chaves, que disputarão jogos em confronto direto, com realização de semifinais e final.

Para a realização dos 18 jogos, a competição contará com equipe de arbitragem, mesários, Coordenador Técnico e classificador funcional, profissionais que serão fornecidos pela Prefeitura de Patos de Minas, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O recurso para a contratação desses serviços não está contabilizado neste plano de trabalho.

A contratação de enfermeira, motorista e prestadores de serviços gerais será realizada por meio de empresa especializada. Também será contratada empresa especializada em marketing, responsável por toda a divulgação da Copa Patos antes e durante o evento, incluindo a transmissão ao vivo dos jogos, fornecimento de materiais de marketing e propaganda, bem como a mão de obra necessária para a execução desses serviços.

Cronograma dos Jogos e Refeições

23 de julho: Jogos das 14h às 20h30. Serão servidos almoço e jantar.

24 de julho: Jogos das 8h às 20h30. Serão servidos café da manhã, almoço e jantar.

25 de julho: Jogos das 14h às 20h30. Serão servidos café da manhã, almoço e jantar.

26 de julho: Jogos das 8h às 13h. Serão servidos café da manhã e almoço.

Na sexta-feira, dia 24 de julho, às 15h, no Ginásio do UNIPAM, será realizada a cerimônia oficial da Copa Patos, com a presença de autoridades.

Premiação:

No dia 26 de julho, as equipes classificadas do 1º ao 3º lugar receberão as seguintes premiações:

- Troféus para as equipes campeã, vice-campeã e terceira colocada;
- Medalhas individuais (ouro, prata e bronze) para atletas e comissão técnica somando 45 medalhas.
- Também serão premiados individualmente com troféus:
- Os 5 (cinco) melhores jogadores da competição;
- O cestinha;
- O técnico destaque da competição.

Está premiação será adquirida e é feita personalizada com medalhas fundida e troféus feito unicamente para a Copa Patos, em Patos de Minas como não encontramos nenhuma empresa que faz esse material nessas especificações fizemos uma busca por fornecedores no Brasil e foram apresentados os orçamentos .

Equipe de Comunicação e Apoio:

O social media será responsável pelo gerenciamento das redes sociais da APP, divulgando a Copa Patos por meio de postagens de fotos e vídeos, além do envio de releases à imprensa. Esse profissional atuará antes, durante e após a competição, estando presente no ginásio durante todos os dias de jogos.

O fotógrafo será encarregado do registro fotográfico de todo o evento. As imagens serão utilizadas para fins de publicidade e disponibilizadas gratuitamente.

O designer gráfico será responsável pela criação das artes gráficas do evento, incluindo logotipo, artes para outdoor, backdrop, lonas de divulgação, banners eletrônicos e vídeos promocionais. Todo o material será produzido previamente e utilizado na divulgação da competição.

A transmissão ao vivo pelo YouTube abrangerá os 18 jogos, além das cerimônias de abertura e encerramento. A equipe será composta por 4 (quatro) profissionais: 2 (dois) cinegrafistas, 1 (um) operador de corte e transmissão e 1 (um) narrador. A enfermeira, em cumprimento à legislação vigente e visando garantir a segurança no atendimento de urgência, ficará de plantão durante os 4 (quatro) dias do evento no ginásio .

Os ajudantes de serviços gerais desempenharão funções antes, durante e após o evento, incluindo: apoio na organização da quadra, montagem e desmontagem da estrutura, auxílio às pessoas com deficiência, reposição de água, limpeza dos

bancos após os jogos, transporte de cadeiras de rodas, auxílio no restaurante, secagem da quadra, apoio logístico às equipes e condução de veículos em casos de necessidade, inclusive para deslocamento até unidades de pronto atendimento. Considerando as dificuldades de acesso enfrentadas por pessoas com deficiência, esses profissionais são de extrema importância para a execução do evento.

Limpeza e Alojamentos pelos prestadores de serviço gerais

Serão utilizados alojamentos cedidos pelo PTC, Projeto Integrar, Casa de Cursilho e Caiçaras Country Club. A limpeza desses espaços é de extrema importância, especialmente por se tratar de um evento com pessoas com deficiência, que utilizam fraldas descartáveis, sondas uretrais e cadeiras de rodas, o que demanda maior atenção quanto à higienização, estas tarefas também serão feitas pelos ajudantes de serviço gerais.

O motorista será responsável por conduzir a van do UNIPAM durante todo o evento, oferecendo suporte à equipe e realizando o transporte das pessoas que necessitarem.

Estrutura e Divulgação

Será montada uma lona de backdrop, contendo os logotipos da prefeitura de Patos de Minas em destaque e de todos os patrocinadores do evento, utilizando estrutura de box truss dentro da quadra, para comunicação visual da competição.

Serão afixadas 10 (dez) placas ao redor da quadra, contendo os logotipos da Prefeitura de Patos de Minas e das empresas parceiras. Também serão afixadas 3 (três) placas de outdoor, com antecedência de 15 (quinze) dias, em pontos estratégicos da cidade, contendo os logotipos da Prefeitura de Patos de Minas e das empresas parceiras, para divulgação do evento.

O ano de 2026 é um ano de eleição para cargos políticos Estaduais e Federais a divulgação da prefeitura de Patos de Minas bem como quaisquer outros órgãos públicos dependera da legislação Eleitoral vigente no Brasil, bem como a pre aprovação da Prefeitura de Patos de Minas .

Arbitragem e Prestação de Contas

A equipe de arbitragem, composta por coordenador, classificador funcional, oficiais de quadra e oficiais de mesa, atuará entre os dias 23 e 26 de julho, sendo responsável pela arbitragem dos jogos e apoio à coordenação do evento. Esses profissionais serão disponibilizados por meio de parceria com a Prefeitura de Patos de Minas, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por empresa licitada.

Especificação das Refeições:

Café da manhã (4 dias): Leite, café, pães, frutas e queijo.

1º dia – Almoço e Jantar: Arroz branco, feijão tropeiro, batata ao molho, salada, carne de panela (cozida) e bife de frango.

2º dia – Almoço e Jantar: Arroz branco, feijão de caldo, macarronada, salada, frango ao molho, bife de boi e batata frita.

3º dia – Almoço e Jantar: Arroz branco, feijão tropeiro, batata frita, macarronada, salada, carne de panela (cozida) e costela de porco.

4º dia – Almoço: Arroz branco, feijão tropeiro, batata ao molho, salada, carne de panela e bife de frango.

A prestação de contas será realizada no período de agosto a outubro.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

As metas serão aferidas por meio de prestação de contas com notas fiscais, pelas inscrições das equipes e o comparecimento aos jogos previstos da competição, sendo registrados em súmula de jogo, registros fotográficos e boletim informativo final da competição, demonstrando o alcance do quantitativo do público alvo previsto.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 2.600,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 54.217,80
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 56.817,80

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Troféu de Campeão	1	1	R\$ 229,00		R\$ 229,00
02	Troféu de Vice-ampeão	1	1	R\$ 226,00		R\$ 226,00
03	Troféu de Terceiro Lugar	1	1	R\$ 226,00		R\$ 226,00
04	Trofeus Premiação individual (5 allstar 1 melhor Técnico, 1MVP , 1 Cestinha	1	8	R\$ 133,00		R\$ 1064,00
05	Medalhas 45 sendo 15 de ouro, 15 prata e 15 bronze	1	45	R\$ 19,00		R\$ 855,00
	Subtotal					R\$ 2.600,00

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/dias	Qtde/Total	Valor Unitário	Valor Unitário p dias	Valor Total da despesa
01	Café da manhã para 140 pessoas	3	420	9,49	28,47	3.985,80
02	Almoço para 140 pessoas	4	560	28,40	113,60	15.904,00
03	Jantar para 140 pessoas	3	420	28,40	85,20	11.928,00
	Serviço de marketing, transmissão ao vivo pelo youtube, design,narrador,operador de cameras, fotografo,redes sociais e propaganda especializada,	4	1	4.200,00	16.800,00	16.800,00
04	Prestação de serviço para contratação de enfermeira, para ficar a disposição do evento.	4	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
	Prestação de serviço para contratação de motorista para dirigir os veículos	4	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 1000,00
	Prestação de serviço gerais para limpeza, montagens e ajudar durante a competição	4	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00	R\$ 3600,00
	Subtotal					R\$ 54.217,80

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

	Subtotal	
--	-----------------	--

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
03						
	Subtotal					
TOTAL GERAL						R\$ 56.817,80

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Associação Paraolímpica Patense, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 25 de Janeiro de 2026

 _____ Assinatura do Representante Legal - Presidente	 _____ Assinatura do Tesoureiro da OSC
---	--

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.
Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Plano de Trabalho APP pdf

Código do documento 8f1eb5ab-ac2c-4eb6-bb3b-ce4d940c1a4f



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

25 Mar 2026, 09:02:02

Documento 8f1eb5ab-ac2c-4eb6-bb3b-ce4d940c1a4f **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-25T09:02:02-03:00

25 Mar 2026, 09:03:54

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-25T09:03:54-03:00

25 Mar 2026, 09:08:51

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.86 (138-0-64-86-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 54382) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-03-25T09:08:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):daaa843ce792ac0cd28fd2d693ce98f9393db7da34a3945a024c8653d1b826e3

(SHA512):22d77ec97d7684102dc969380ef67f0e79e05f7b1f9e4b9bac9ebc39e91703fe99a74371089d12d767fcab240cecf40f1949951d67761d13c5a696a3e37390b0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Gomes			
Vânia de Fátima Ferreira	14º	386	Habilitado (a)
Cleuza Aparecida de Abreu Sousa	15º	374	Habilitado (a)
Maria Helena Roque Ferreira	16º	371	Habilitado (a)
Helenice Fátima Barcelos Ferreira	17º	333	Habilitado (a)
Graziele Alves Pereira de Paula			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Syrah Caroline Gomes			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Anderson Ferreira Peres			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Aline Rodrigues Oliveira			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Maria Aparecida Nogueira e Silva			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Lorrane Rayssa de Oliveira Batista			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Daniela Gomes de Oliveira			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Genilda Gonçalves Ferreira			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Magnólia Soares de Almeida			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Pedro Henrique Nogueira Gonçalves			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Maura Maria da Silva Campos			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Simone Cláudia de Resende			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Marilda Gonçalves Rabelo			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Maria das Graças Silva Almeida			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG
EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de abril de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00002/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00003/2026
César Alves da Silva	200.206.606-00	4959/00004/2026
Frederico Carvalho Maia	952.238.866-15	4959/00015/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00018/2026
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 13/04/2026

Data de desafixação: 27/04/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Terceiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2004, Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Objeto: Prorrogação da vigência até 23/10/2034. Assinatura: 13/04/2026. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 09/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa da Sopa Tia Euzábia. Objeto: decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 02/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para projetos aprovados pelo Órgão Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDCA. Valor R\$ 156.120,21 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e um centavos). Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 30/04/2027. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 16/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Leal. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções e auxílio) visando a compra de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da comunidade. Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 31/07/2026. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 18/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Paraolímpica Patense – App. O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a realização da Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas 2026. Valor: R\$ 56.817,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Assinatura: 15/04/2026. Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO nº 90/2026. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Processo Licitatório Nº 48/2026, Processo Digital 6544-26-PAT-SMS, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo cilindros em comodato, para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R\$ 122.528,50 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 13/04/2029. Patos de Minas, 15 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

